



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000
Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

LEI N. ° 2487 DE 20 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Poder Público Municipal a ceder funcionários para atender e operar os serviços da 193ª Ciretran de Uchoa.

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI N. ° 2486 DE 20 DE JUNHO DE 2005**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os entendimentos e ajustes necessários à instalação de uma unidade da "CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito", na sede do Município, compreendendo, inclusive, a concessão de incentivos e assunção de encargos pertinentes a essa finalidade.


Art. 2º - Dentre os encargos a serem assumidos, o Executivo fica autorizado a responder pelas despesas decorrentes da cessão de 02 (dois) funcionários para atender e operar os serviços da 193ª CIRETRAN de Uchoa.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, em 20 de Junho de 2005.


MARCO ANTONIO DE LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado no mural da prefeitura.


MARCIA REGINA DE LOUREÇO
DIRETORA DE GABINETE